



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**PROJETO DE LEI N.º 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para atuar na função de **Merendeiro**, com lotação na Escola Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Bem, com carga horária de 43h20min semanais.

Art. 2º. A escolaridade mínima é o ensino fundamental completo.

Art. 3º. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo mais 06 (seis) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. O vencimento básico do(a) contratado(a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 1.622,37 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), correspondente ao padrão 1 (um), classe A da tabela do art. 22, inciso I da Lei Municipal nº 626/2011 e alterações.

Art. 5º. As vantagens a serem concedidas ao(à) contratado(a) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal nº 625/2011 e alterações.

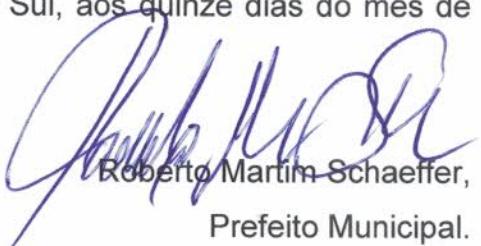
Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos quinze dias do mês de junho do ano de 2022.



Roberto Martin Schaeffer,  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 041/2022**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Merendeiro, para atuar na EMEI Sementinhas do Bem, 01 (uma) vaga, com carga horária de 43h20min semanais.

Referida contratação se faz necessária, pois o contrato da única merendeira lotada na creche está por vencer em 23/07/2022 e até a homologação do concurso prevista para novembro de 2022, a referida escola não poderá permanecer sem a profissional.

Nesse sentido, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Memorando nº 059/2022 (em anexo), dando conta da necessidade da contratação, constitui de suma importância a aprovação de referido Projeto, para dar sequência ao trabalho.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos quinze dias do mês de junho do ano de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.